



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CEP 85.230-000

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

Santa Maria do Oeste

GED
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

Paraná

LEI Nº 64

Aprova o Hino do Município de SANTA MARIA DO OESTE, e dá outras providências.

— GED —
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Hino do Município de Santa Maria do Oeste, de conformidade com o Artigo 1º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica.

Art. 2º - A letra e a Música do Hino do Município de Santa Maria do Oeste, é de Adenor João Terra, contendo os seguintes versos:

Sob as bênçãos de Maria Imaculada,
Os teus filhos, bem felizes, hoje são.
O sucesso cotidiano da jornada,
Só depende do cultivo do teu chão.

SANTA MARIA DO OESTE,
NO CENTRO DO PARANÁ
EM TI, O POVO QUE INVESTE,
FELIZ E RICO SERÁ.

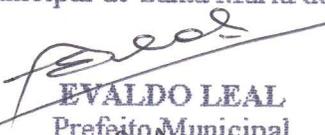
No ondulado do teu solo benfazejo,
Multiplica-se a semente dadivosa.
Tua terra produtora é o ensejo,
De colheita cada vez mais generosa.

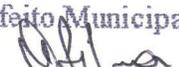
Na viagem portentosa de tua história,
O futuro, para nós, se faz presente.
Presente é demarcada trajetória,
Das conquistas vitoriosas de teu gente.

Art. 3º - O Hino de Santa Maria do Oeste, será entoado em todos os atos oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de junho de 1995.


EVALDO LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137
— Santa Maria do Oeste —

CEP 85.930-000

Paraná

LEI Nº 64

Aprova o Hino do Município de SANTA MARIA DO OESTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Hino do Município de Santa Maria do Oeste, de conformidade com o Artigo 1º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica.

Art. 2º - A letra e a Música do Hino do Município de Santa Maria do Oeste, é de Adenor João Terra, contendo os seguintes versos:

Sob as bênçãos de Maria Imaculada,
Os teus filhos, bem felizes, hoje são.
O sucesso cotidiano da jornada,
Só depende do cultivo do teu chão.

SANTA MARIA DO OESTE,
NO CENTRO DO PARANÁ
EM TI, O POVO QUE INVESTE,
FELIZ E RICO SERÁ.

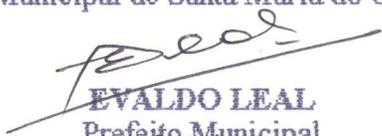
No ondulado do teu solo benfazejo,
Multiplica-se a semente dadivosa.
Tua terra produtora é o ensejo,
De colheita cada vez mais generosa.

Na viagem portentosa de tua história,
O futuro, para nós, se faz presente.
Presente é demarcada trajetória,
Das conquistas vitoriosas de teu gente.

Art. 3º - O Hino de Santa Maria do Oeste, será entoado em todos os atos oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de junho de 1995.


EVALDO LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo